



Divisão de Administração Geral, Planeamento e Urbanismo;

Serviços de Fiscalização

EDITAL

-----Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. José António Jesus, datado de vinte e três de dezembro de dois mil e dezanove, no uso da competência prevista no numero um do artigo cento e sete do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, face ao estado de degradação do edifício confinante com Rua do Paço e com a Travessa do Paço no Vinhal, freguesia de Lajeosa do Dão, concelho de Tondela, cuja identificação do artigo matricial se desconhece, suscetíveis de pôr em perigo a segurança das pessoas que circulam na sua proximidade, a salubridade e saúde pública, sendo desconhecidos a identificação e paradeiro dos proprietários daquele imóvel, e a urgência na intervenção nos mesmos resultante da vistoria realizada no dia vinte e três de dezembro de dois mil e dezanove, cujo auto de vistoria será disponibilizado para consulta na pagina do Município, bem como o presente edital, comunica-se que:-----

-----Por aquele despacho foi determinada a posse administrativa do edifício acima descrito (imóvel em granito), por forma a permitir a execução coerciva das medidas urgentes que resultam do auto de vistoria do dia vinte e três de dezembro de dois mil e dezanove, que se manterá pelo período necessário à execução coerciva daqueles trabalhos, caducando no termo do prazo fixado para a mesma, ou seja, trinta dias após o início da respetiva execução.

-----Conforme possibilidade prevista no numero três do artigo cento e sete do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e na alínea d) do numero um e numero três do artigo cento e doze do Código de Procedimento Administrativo, pelos motivos supra expostos, foi determinada a necessidade desta notificação ser realizada pelo presente edital. -----

-----Para a execução dos referidos trabalhos o Município irá recorrer à contratação de empreitada, nos termos do disposto no Código da Contratação Publica, sendo que, nos termos do disposto no numero um do artigo cento e oito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, as quantias relativas às despesas realizadas com aquela execução coerciva que o Município de Tondela tenha de suportar são por conta do infrator, ou seja, todos os proprietários daquele imóvel que vierem a ser, entretanto, conhecidos.-----

-----E para constar se lavre o presente Edital e outros de igual teor a expor nos lugares de estilo. -----

-----Paços do Concelho de Tondela, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezanove. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Tondela

-José António Jesus, Drº-



*Anexo.
Proceder em
conformidade com a parecer
de presente auto.
23/12/19.*

AUTO DE VISTORIA

Art.º 90 do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Dec. Lei nº 66/2019 de 21 de maio

Proveniência: Processo nº 04/2019/319

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, pelas 9.20h , compareceu a Comissão de Vistorias, sendo constituída por Manuel Augusto Dias Andrade, Engenheiro Civil, António José Ferreira da Silva, Engenheiro Civil e António José Almiro Dinis Marques, Fiscal, na Rua do Paço, Vinhal, Lajeosa do Dão de modo a a proceder à averiguação do estado do imóvel para efeitos de análise das condições de segurança, nos termos do nº1 do artigo 90 do Dec. Lei nº 555/99, na atual redação do Dec. Lei nº 66/2019 de 21 de maio.

Análise do Imóvel

1. Descrição do Imóvel

Trata-se de uma edificação com dois pisos que confronta com a via pública, nomeadamente com a Rua do Paço e com a Travessa do Paço.

A edificação possui as paredes exteriores executadas em alvenaria de granito.

Os pavimentos, tetos e cobertura são compostas por estruturas de madeira, sendo a cobertura revestida com telha cerâmica marselha, existindo ainda uma chaminé de grande porte, conforme levantamento fotográfico em anexo.

2. Estado do imóvel do imóvel

Devido à intempérie, depressão “ELSA” e que está a ser seguida da depressão “FABIAN”, agravou significativamente o seu estado do imóvel, que apresenta já fissuras de grandes dimensões nas paredes conforme se demonstra nas fotografias que se anexam.

Face a este estado, considera-se que o edifício apresenta indício claros de poder entrar em colapso a qualquer instante, com a consequente derrocada para a rua publica com que confina, colocando em risco a integridade física e a próprio vida a qualquer de quaisquer pessoas ou veículos que circulam naquela via publica que serve de ligação entre as povoações do Corujeiro, Vinhal e a sede de Freguesia.

Considerando pelo atras descrito, considera-se que a edificação não é passível da realização de obras de consolidação estrutural é de considerar uma situação de estado de necessidade nos termos do nº 2 do art 3º do CPA, pelo que de acordo com o previsto no nº 8 do art.º 90 do RJUE, são de dispensar os formalismos previsto no nº 1 do mesmo artigo, propõem-se que a Camara determine nos termos do nº 3 do artº 89 do RJUE a demolição imediata daquele edifício.

Considerando que o edifício se encontra devoluto e são desconhecidos os seus proprietários, pelo que impede a sua notificação, propõem-se que aqueles trabalhos sejam executados pelo município, devendo para o efeito ser dado cumprimento ao artº 106 a 108 do RJUE, designadamente a tomada de posse e afixação de editais.

Os Peritos



AUTO DE VISTORIA Proc. nº 04/2019/319
Art.º 90 do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Dec. Lei nº 66/2019 de 21 de maio

ANEXO FOTOGRAFICO



AUTO DE VISTORIA Proc. nº 04/2019/319

Art.º 90 do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Dec. Lei nº 66/2019 de 21 de maio

ANEXO FOTOGRAFICO





Serviços de Fiscalização

AUTO
DE
POSSE ADMINISTRATIVA

-----Aos Vinte e Três dias do mês Dezembro de Dois Mil e Dezanove, no cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. José António Jesus, datado de Vinte e Três de Dezembro de Dois Mil e Dezanove, no uso da competência prevista no numero um do artigo cento e sete do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação(RJUE) , face ao estado de degradação do edificio confinante com Rua do Paço e com a Travessa do Paço no Vinhal, freguesia de Lajeosa do Dão, concelho de Tondela, cuja identificação do artigo matricial se desconhece, que determinou a presente atuação ao abrigo do estado de necessidade nos termos do disposto no numero dois do artigo terceiro do Código do Procedimento Administrativo, conforme consta daquele despacho, elabora-se o presente Auto de Tomada de Posse Administrativa, nos termos do disposto no numero quatro do artigo cento e sete do RJUE, para que se possam realizar os trabalhos preconizados no Auto de Vistoria com proveniência no processo nº 04/2019/319, uma vez que no estado atual em que se encontra é suscetível de pôr em perigo a segurança das pessoas que circulam na sua proximidade, a salubridade e saúde pública.-----

-----O imóvel possui paredes exteriores em granito que apresentam fissuras de grandes dimensões, caixilharia (portas e janelas) em madeira e as janelas possuem alguns vidros já partidos. O acesso ao primeiro andar é feito por uma escadaria em granito. Os pavimentos, tetos e cobertura são compostos por estrutura de madeira, sendo a cobertura revestida a telha cerâmica marselha, existindo também uma chaminé de grande porte. Não foi possível detetar a existência de contador elétrico e contador de agua. Este imóvel, em termos gerais apresenta indícios claros de poder entrar em colapso a qualquer instante, com a consequente derrocada para a via publica, conforme refere o Auto de Vistoria. Anexamos fotografias obtidas da via publica.-----

-----Por aquele despacho foi determinada a Posse Administrativa do imóvel acima descrito, por forma a permitir a execução coerciva das medidas urgentes que resultam do Auto de Vistoria com proveniência no processo nº 04/2019/319,num prazo de trinta dias conforme consta do mesmo, prazo esse que se encontra suspenso, nos termos do disposto no numero doze do artigo cento e sete do RJUE, dada a necessidade de abertura de um procedimento de contratação publica para a devida execução.-----

-----Sendo desconhecidos a identificação e paradeiro dos proprietários daquele imóvel, nos termos do disposto no numero três do artigo cento e sete do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e na alínea d) do numero um e numero três do artigo cento e doze do Código de Procedimento Administrativo, a notificação do presente Auto de Tomada de Posse Administrativa, terá lugar por edital, conforme procedimento adotado anteriormente. -----
Tondela, aos Vinte e Três de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezanove. -----

OS FISCAIS

(António José Alberto Dinis Marques)

(Joaquim Jorge Maximino Lopes de Figueiredo)

AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA

ANEXO FOTOGRAFICO



